Edital Complementar 04-Edital 05/26-PROSDAV/PROGRAD–Processo Seletivo de Vagas Ociosas – 1/2027

Transferência para UFJF

1. DAS CONDIÇÕES PARA TRANSFERÊNCIA PARA UFJF

1.1 A transferência de Instituição de Ensino Superior – IES é a forma de ingresso disponibilizada pela UFJF para alunos regularmente matriculados em curso de graduação de outras Instituições de Ensino Superior.

1.2 O ingresso por transferência de IES ocorrerá dentro das seguintes modalidades:

a) Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.

b) Transferência de IES para curso de mesma área e/ou áreas afins, conforme listagem de cursos relacionados no edital de vagas ociosas.

1.2.1 A modalidade de ingresso por "transferência de IES para curso de mesma nomenclatura" destina-se a alunos de outras IES que desejam se transferir para o mesmo curso da UFJF (para curso da UFJF com mesmo nome e modalidade/habilitação do curso que está matriculado na IES de origem).

1.2.2 A modalidade de ingresso por "transferência de IES para curso de mesma área e/ou áreas afins conforme listagem de cursos relacionados no edital de vagas ociosas" destina-se a alunos de outras IES que desejam se transferir para UFJF para curso de mesma área.

1.2.2.1 Os cursos considerados de mesma área ou áreas afins para transferência foram definidos pela respectiva coordenação de curso e estão relacionados na coluna E do Quadro 3 deste edital.

1.2.2.2 Em casos excepcionais, de cursos com nomenclatura diferente dos cursos da UFJF, a Pró-reitoria de Graduação poderá considerar parecer/declaração da coordenação do curso pretendido na UFJF de que o curso do candidato é de mesma área ou área afim do curso da UFJF, apesar do nome do curso não ter sido relacionado previamente no edital. Este parecer/declaração da coordenação do curso da UFJF deve ser enviada pelo próprio candidato durante o prazo para envio dos documentos.

1.3 As vagas para transferência de IES são destinadas a candidatos que atenderem a cada uma das seguintes condições:

I) Seja aluno de outra IES de curso de mesma nomenclatura do curso pretendido na UFJF, se candidato da modalidade VI.

II) Seja aluno de curso relacionado na respectiva linha da coluna E do Quadro 3 deste Edital Complementar, se candidato da modalidade VII.

III) Esteja regularmente vinculado ao curso de origem (matriculado em disciplinas ou com matrícula trancada no período letivo em curso na IES no período de inscrição neste processo).

IV) Tenha concluído (até a data de convocação do candidato) no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 80% (oitenta por cento) da carga horária total do currículo pleno do curso ao qual está vinculado atualmente.

V) Não tenha atingido, no curso de origem, o prazo recomendado para integralização do curso pretendido na UFJF.

VI) O aluno esteja regular junto ao ENADE - Exame Nacional de Desempenho de Estudantes.

VII) No caso de estudante de nacionalidade estrangeira, comprovação (no prazo para envio da documentação para ingresso) situação migratória regular, conforme Portaria Conjunta nº001/2019-PROGRAD/PROPP.

VIII) Classificação dentro do número de vagas no curso para a respectiva modalidade de ingresso.

IX) Para ingresso nos Cursos de Música, ter sido aprovado na Prova de Habilidades Específicas – PHE, conforme Edital Complementar 07.

1.3.1 Para cálculo do percentual de conclusão do curso de origem, será considerada apenas a carga horária devidamente registrada no histórico escolar atual do candidato como atividades integralizadas para conclusão do curso (atividades já concluídas em que o aluno foi aprovado e estão devidamente registradas no histórico escolar do aluno).

1.3.1.1 Não serão consideradas atividades que (mesmo que constem no histórico escolar) não estejam contabilizadas no total de créditos/horas integralizadas pelo aluno para conclusão do seu curso. Caso não conste no histórico escolar o total de horas integralizadas, o candidato poderá enviar declaração da IES na qual conste o percentual de conclusão da carga horária total do seu curso.

1.3.1.2 O cálculo do percentual de conclusão é feito pela comparação entre a carga horária concluída com aproveitamento pelo aluno (conforme registros do histórico escolar) e a carga horária prevista na grade curricular para conclusão do curso (disciplinas (obrigatórias, eletivas, opcionais), estágio obrigatório, trabalho de conclusão de curso, atividades complementares, etc.).

1.3.1.2.1 O percentual de conclusão de curso não está necessariamente associado ao número de períodos letivos cursados, já que cada período letivo pode ter uma carga horária diferente. Assim como partes da grade curricular que não estejam associadas a nenhum período letivo específico (atividades complementares, estágios, etc.).

1.3.2 Para deferimento do ingresso, o candidato deverá enviar (durante o prazo definido para o respectivo edital de convocação) os documentos previstos neste edital que comprovem que o candidato atende a todas as condições para transferência.

1.3.3 Independente da existência de vagas, todas as condições para ingresso devem ser atendidas para ocupação das vagas.

1.4 Não terá atingido o prazo recomendado para integralização do curso pretendido, conforme Inciso V do item anterior, o candidato que tiver integralizado na IES de origem, um número de semestres letivos inferior ao número de períodos letivos do curso pretendido na UFJF.

1.4.1 Para contagem do tempo integralizado pelo candidato na IES de origem será considerado o número de semestres letivos decorridos desde o ingresso do aluno na IES (indicado no histórico escolar do aluno), incluindo, se for o caso, os semestres em que esteve com a matrícula trancada.

1.4.2 O prazo recomendado para integralização dos cursos com vagas para transferência de IES está relacionado na coluna C dos Quadros 2 e 3 deste Edital Complementar.

1.5 Para transferência para cursos de mesma nomenclatura o candidato deverá ser aluno de curso de mesmo nome e modalidade/habilitação do curso pretendido.

1.6 Será considerado sem vínculo com a IES o candidato que tenha solicitado transferência para outra IES e o respectivo processo estiver em tramitação (se o candidato não estiver matriculado em disciplinas do curso ou com a matrícula trancada, nem na IES de origem nem na IES para qual solicitou ingresso).

1.7 Poderão concorrer às vagas para transferência somente alunos de outras IES.

1.8 Para a transferência de candidatos oriundos de IES estrangeiras, além das condições previstas neste edital, deverão ser apresentados os documentos exigidos neste edital traduzidos por tradutor juramentado (com exceção dos documentos em língua franca) para a língua portuguesa, prestando prova de proficiência da língua portuguesa, quando for o caso.

2. DOS CURSOS DE MÚSICA

2. 1 O Curso de Bacharelado em Música possui as seguintes habilitações: Canto; Composição; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino e Violoncelo. O candidato deve indicar a habilitação que deseja cursar no cadastro da inscrição, estando tal escolha vinculada à prova de Habilidades Específicas.

2.2 O curso de Licenciatura em Música possui habilitação em Educação Musical Escolar.

2.3 As provas de habilidades específicas são de caráter apenas **eliminatório**. A classificação dos candidatos mantém-se conforme o estabelecido em cada uma das modalidades de ingresso e seus respectivos editais complementares.

2.4 Os candidatos tanto ao curso Música – Bacharelado quanto ao curso Música – Licenciatura fazem um Teste de Habilidades Específicas, em duas etapas, sendo as duas provas de caráter eliminatório.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para este processo seletivo ocorrerão somente no prazo definido no cronograma deste edital e serão realizadas somente *on-line* pela Área do Candidato no *link: https://ingresso.ufjf.br/,* observando as seguintes orientações:

a) Para efetivação da inscrição para concorrer às vagas para transferência ou ingresso de graduados (modalidades VI, VII, VIII e IX) é necessário pagamento da taxa de inscrição no valor de R$183,29 (cento e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).

b) Os candidatos que pretendem solicitar isenção da taxa de inscrição deverão efetuar a requisição na Área do Candidato (link: https://ingresso.ufjf.br/), dentro do prazo definido no cronograma deste edital, e seguir as orientações da seção 3 deste Edital Complementar.

c) Os candidatos que não solicitaram isenção da taxa de inscrição ou que o resultado final do pedido de isenção seja indeferido deverão efetuar o pagamento seguindo o link para o PagTesouro gerado na área do candidato, e pagar através de uma das modalidades disponíveis, dentro do prazo definido no cronograma deste edital, respeitando os horários de compensação bancária. A UFJF recomenda o pagamento utilizando a modalidade de PIX.

d) Para concorrer às vagas de transferência para UFJF (modalidades VI e VII) o candidato deverá indicar, na inscrição, qual ENEM (do ano 2025, 2024, 2023, 2022, 2021, 2020, 2019, 2018, 2017 ou 2016) será utilizado para sua classificação neste processo seletivo e em qual dos seguintes grupos se enquadra:

I – Aluno de IFES (Instituição Federal de Ensino Superior) nacional;

II – Aluno de instituição de ensino pública **estadual** ou **municipal**;

III – Aluno de instituição de ensino nacional privada, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sendo beneficiário de bolsa do **ProUni;**

IV – Aluno de instituição de ensino nacional privada, comunitária, confessional ou filantrópica, sendo beneficiário de **bolsa** (da própria instituição de origem ou outras bolsas) **ou** contemplado pelo **Fies.**

V – Aluno de instituição de ensino nacional privada, comunitária, confessional ou filantrópica sem recebimento de bolsa.

VI – Aluno de IES internacional.

3.1.1 O candidato que realizou o ENEM em mais de um destes anos deverá optar por qual será utilizado para sua classificação neste processo, indicando o ano escolhido no ato da inscrição.

3.1.2 Será consultada somente a nota do ENEM do ano indicado pelo candidato na sua inscrição. Caso o candidato não tenha realizado o ENEM assinalado na sua última inscrição válida (que tenha realizado o

pagamento do boleto), sua classificação será da mesma forma dos candidatos que não realizaram o ENEM.

3.2 Cada candidato poderá se inscrever somente para uma das modalidades de ingresso e para um único curso e *campus*.

3.3 Será desclassificado o candidato que não se enquadrar na modalidade de ingresso que se inscreveu. É responsabilidade exclusiva do candidato realizar a inscrição para modalidade adequada ao seu caso.

3.3.1 A convocação dos candidatos será feita com base nas informações indicadas na inscrição e o candidato não poderá alterá-las posteriormente.Erros no preenchimento ou preenchimento incompleto dos dados podem resultar no indeferimento do ingresso do candidato, sem possibilidade de recurso (como, por exemplo, a indicação incompleta ou errada do nome, CPF, ano do ENEM etc. que impossibilitem a consulta à nota obtida no ENEM).

3.3.2 A realização da inscrição em conformidade com as disposições deste edital e a efetivação do pagamento da taxa de inscrição é exclusiva responsabilidade do candidato. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento do requerimento de inscrição e pagamento da taxa, nos casos em que essa não foi isenta.

3.4 Caso o agendamento bancário, por qualquer motivo, não seja transformado em pagamento no prazo previsto no cronograma deste edital a inscrição do candidato será cancelada.

3.4.1 A UFJF não se responsabiliza por erros ou falhas ocorridas no sistema bancário (ou pagamentos realizados em outros Bancos) que comprometam a efetivação do pagamento da GRU no prazo estabelecido.

3.4.2 Pagamentos efetuados após expediente bancário do último dia para pagamento da taxa de inscrição serão desconsiderados e a inscrição não será efetivada.

3.4.3 É vedada a transferência do valor pago para efetivação da inscrição de outro candidato.

3.4.4 O pagamento gerado corretamente na Área do Candidato, realizado em duplicidade ou após o prazo previsto no Cronograma deste Edital, poderá ser restituído àqueles que preencherem o formulário específico na página da COPESE, no período definido no Cronograma deste Edital.

3.5 A UFJF não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados para o seu *site* eletrônico.

3.5.1 Eventuais falhas do sistema de inscrição deverão ser relatados à COPESE, **durante** o período de inscrições, pelo e-mail copese@ufjf.br. Não serão considerados e-mails enviados após o prazo de inscrições.

3.6 De acordo com o Decreto nº. 8.727, de 28/04/2016, é facultada a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero em contraste com seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento). Neste caso, o candidato deverá marcar em sua inscrição os campos indicando a solicitação do uso do nome social e submeter no sistema de inscrição cópia digitalizada devidamente preenchida do **formulário próprio** disponibilizado no site da COPESE.

3.7 Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato será considerado, para fins de deferimento da inscrição, **apenas** o último requerimento enviado desde que efetivado o pagamento da GRU da respectiva inscrição ou deferimento da isenção da taxa.

3.8 A inscrição neste processo seletivo implica conhecimento e concordância com todas as disposições deste edital, com a divulgação de dados pessoais (nome, data de nascimento, nota obtida no ENEM, nome do curso e da instituição de ensino que está matriculado) o resultado do pedido de ingresso e o motivo do indeferimento, se for o caso.

3.9 Não será analisado nenhum documento encaminhado antes do período de inscrições nem emitido nenhum parecer prévio.

3.10 O status da inscrição na Área do Candidato não será atualizado logo após o pagamento da inscrição. Pagamentos efetuados por PIX, podem demorar até um dia útil para atualizar a confirmação de pagamento na área do candidato; Pagamentos efetuados por cartão ou GRU podem demorar até 3 (três) dias úteis para atualizar a

confirmação de pagamento na área do candidato. É responsabilidade do candidato consultar no site da CDARA a relação de inscritos.

3.11 A relação dos candidatos inscritos será divulgada no site da CDARA na data prevista no cronograma deste edital.

3.12 Recurso contra a relação de inscritos e nota do ENEM deverá ser realizado, conforme o Cronograma deste Edital, por meio de formulário próprio a ser disponibilizado no site da CDARA, em data prevista no referido Cronograma. Junto ao recurso, o candidato deverá enviar os documentos que comprovam a justificativa do seu recurso.

4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá se enquadrar em uma das seguintes situações:

a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Decreto 6.593, de 2 de outubro de 2008, com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, conforme Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e possuir cadastro atualizado junto órgão, ou

b) Possuir renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um e meio salário mínimo per capita e ter cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, (conforme Lei n° 12.799, de 10 de abril de 2013).

4.2 O prazo para solicitação da isenção da taxa de inscrição está previsto no cronograma deste edital. A solicitação deve ser feita no cadastramento on-line da inscrição neste processo seletivo.

4.3 Os candidatos que se inscreverem após o prazo para solicitação de isenção não poderão requerer isenção da taxa de inscrição, sendo obrigatório o pagamento da taxa de inscrição para participação no processo seletivo.

4.4 É **responsabilidade do candidato** consultar, na Área do Candidato, o resultado do pedido de isenção, disponível na data prevista no cronograma deste edital.

4.5 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá interpor recurso pelo formulário eletrônico disponível no site da CDARA (https://www2.ufjf.br/cdara), somente no prazo previsto no cronograma deste edital.

4.5.1 Somente os candidatos que solicitaram isenção da taxa de inscrição poderão interpor recurso do indeferimento da isenção.

4.5.2 O resultado do recurso do indeferimento da isenção da taxa de inscrição será divulgado no site da CDARA (https://www2.ufjf.br/cdara) na data definida no cronograma deste edital.

4.6 O candidato que tiver sua solicitação de isenção **indeferida** deve, no mesmo site do cadastramento da inscrição, efetuar o pagamento dentro do prazo previsto no cronograma deste edital, respeitando os horários de compensação bancária.

4.7 O candidato que tiver sua solicitação de isenção **deferida** precisa somente verificar no site da CDARA a relação dos candidatos inscritos, que será divulgada na data prevista no cronograma deste edital.

4.7.1 O direito à isenção da taxa obtido por um candidato é intransferível.

4.8 Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição por estar inscrito no CadÚnico, o candidato deverá acessar a Área do Candidato no link: *https://ingresso.ufjf.br/* no prazo previsto neste edital)**,** preencher o formulário de inscrição neste processo seletivo, assinalar a solicitação de isenção da taxa de inscrição e indicar seu **Número de Identificação Social – NIS (com onze dígitos)**.

4.8.1 O NIS informado deve ser do próprio candidato.

4.8.2 Ao preencher o cadastramento on-line de inscrição, o candidato deverá declarar que pertence a família

de baixa renda, nos termos do *Decreto 6.593, de 02 de outubro de 2008.*

4.8.3 A UFJF consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato e avaliar se o candidato atende às condições exigidas.

4.9 Para efetivar a solicitação de isenção conforme Inciso II do Item 3.1 deste Anexo, o candidato deverá acessar a Área do Candidato no link: *https://ingresso.ufjf.br/* (no prazo previsto neste edital para solicitação da isenção), preencher o formulário *on-line* de inscrição neste processo seletivo, assinalar a solicitação de isenção da taxa de inscrição e anexar o comprovante de que estudou todo o Ensino Médio (1º, 2º **e** 3º ano) em escolas públicas ou com recebimento de bolsa integral (durante as três séries do Ensino Médio).

4.9.1 Para comprovação de que cursou todas as séries do Ensino Médio em escola pública, o candidato deverá anexar:

a) Declaração da escola onde cursou o Ensino Médio ou histórico escolar (que contenha assinatura e carimbo do representante da escola) que conste que o candidato cursou **todas** as séries do Ensino Médio em escola pública. Caso não conste no próprio nome da escola que a mesma é municipal, estadual ou federal, o candidato deverá apresentar declaração da escola de que a mesma é pública.

b) No caso de escola da rede privada, declaração da escola (que contenha assinatura e carimbo do funcionário da escola) que ateste que o candidato cursou **todas** as séries do Ensino Médio com recebimento de bolsa integral durante todo o período.

c) Certidão de casamento ou outro documento que ateste a alteração do nome do candidato, caso o nome no histórico ou declaração da escola não esteja atualizado.

d) Tradução juramentada dos documentos apresentados, caso estejam em língua estrangeira.

4.9.2 Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

4.9.3 A imagem do histórico ou declaração escolar deve estar devidamente legível, completa (que não tenha corte e que todo o conteúdo do documento esteja visível) e que conste a autenticação da instituição (carimbo e assinatura do funcionário da escola que emitiu o documento ou autenticação digital), sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

4.9.4 O pedido de isenção será indeferido se o candidato apresentar documento que ateste somente a conclusão do Ensino Médio ou de apenas uma das séries. O documento deve comprovar que o candidato cursou o Ensino Médio **integralmente (cursou o 1º, 2º e o 3º ano)** em escolas públicas ou com recebimento de bolsa integral.

4.9.4.1 Os documentos emitidos por instituições estrangeiras que não estiverem na Língua Portuguesa deverão ser visados pela autoridade brasileira competente e acompanhado da respectiva tradução feita por tradutor juramentado.

4.9.4.2 Não precisarão ser visados documentos expedidos nos países signatários da Convenção de Haia, estando isentos da autenticação consular brasileira, se apresentarem a Apostila de Haia, de acordo com o disposto no Decreto 8.660/2016 e Resolução 228/2016-CNJ, de 22 de junho de 2016, que regulamenta as normas da Convenção de Haia, prevalecendo a autenticação consular para as demais situações.

4.10 O candidato, no ato do cadastramento de sua inscrição, deverá prestar informações exatas e fidedignas. Constatada a concessão indevida da isenção da taxa de inscrição por informação falsa ou inexata, o candidato será eliminado do processo de seleção, passando a responder por crime contra a fé pública e devendo ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

4.11 A UFJF reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção de taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios das situações declaradas.

5 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 As vagas para transferência para UFJF (“transferência de IES para curso de mesma nomenclatura” e “transferência de IES para curso de mesma área ou áreas afins conforme listagem de cursos relacionados no edital de vagas ociosas”) serão ocupadas prioritariamente por alunos de IES nacional classificados pela nota do ENEM.

5.2 O candidato poderá optar por utilizar a nota do ENEM do ano de 2025, 2024, 2023, 2022, 2021, 2020, 2019, 2018, 2017 ou 2016. A opção pelo ano do ENEM deverá ser indicada pelo candidato no formulário de inscrição deste processo seletivo e não poderá ser alterada posteriormente.

5.2.1 O candidato poderá optar por usar a nota de qualquer uma das edições do ENEM relacionadas no item 5.2 independente do ENEM utilizado para ingresso na IES de origem, se for o caso.

5.2.2 Em caso de empate da nota do ENEM, a classificação dos candidatos com mesma nota geral no ENEM obedecerá a seguinte ordem classificatória:

a) Maior nota obtida na Redação;

b) Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

c) Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;

d) Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

e) Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

5.3 Nos casos em que o número de candidatos que realizaram o ENEM (no período previsto neste edital) e que atendem aos demais requisitos seja inferior ao respectivo número de vagas, as vagas restantes serão ocupadas pelos candidatos que não realizaram o ENEM na seguinte ordem de prioridade:

a) candidatas ou candidatos provenientes de outras IFES (Instituições Federais de Ensino Superior) nacionais;

b) candidatas ou candidatos provenientes de IES nacionais públicas estaduais e municipais;

c) candidatas ou candidatos provenientes de IES nacionais privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, que sejam bolsistas do ProUni;

d) candidatas ou candidatos provenientes de IES nacionais privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, que sejam beneficiadas ou beneficiados com bolsas da instituição de origem ou outras bolsas ou contemplados pelo Fies;

e) candidatos de provenientes de IES nacionais que não recebem bolsa;

f) candidatos provenientes de IES nacionais privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem recebimento de bolsa;

g) candidatos provenientes de IES internacionais.

5.3.1 Os candidatos de cada alínea do item 4.3 serão classificados em ordem crescente da data de nascimento (priorizando o candidato de maior idade) e em caso de empate da data de nascimento, a classificação será por sorteio.

5.4 Conforme os itens anteriores, a ocupação das vagas para transferência para UFJF respeitará a seguinte ordem de prioridade:

a) Discentes de IES nacional classificados em ordem decrescente da nota geral no ENEM.

b) Discentes de outras IFES (Instituições **Federais** de Ensino Superior) nacionais que não realizaram o ENEM.

c) Discentes de IES nacionais **públicas estaduais ou municipais** que não realizaram o ENEM.

d) Discentes de IES nacionais privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, que sejam

bolsistas do ProUni que não realizaram o ENEM.

e) Discentes de IES nacionais privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, que sejam beneficiados com outras **bolsas** (da própria instituição de origem ou outras bolsas) **ou** contemplados pelo **Fies** que não realizaram o ENEM.

f) Discentes de IES internacionais classificados em ordem decrescente da nota geral no ENEM.

g) Discentes de IFES internacionais não realizaram o ENEM.

5.4.1 Ocupadas as vagas por candidatos da alínea a, os pedidos de ingresso dos candidatos dos Incisos subsequentes serão automaticamente indeferidos por inexistência de vagas.

5.5 O candidato deverá indicar, no formulário on-line de inscrição, em qual dos Incisos do item 4.4 deste Edital Complementar se enquadra, sendo vedada alteração posterior. A classificação preliminar dos candidatos será feita com base no item indicado na inscrição.

5.5.1 Não serão aceitos recursos para alteração da indicação incorreta na inscrição dos dados necessários para classificação.

5.6 Caso o candidato não tenha realizado o ENEM no ano indicado por ele no formulário de inscrição sua nota para classificação será zero e sua solicitação de ingresso será indeferida se houver mais candidatos que o respectivo número de vagas.

5.7 A classificação preliminar dos candidatos será feita com os dados informados na inscrição. O candidato convocado que não comprovar as informações indicadas na inscrição terá sua classificação alterada e perderá o direito à vaga, se sua nova classificação não for dentro do respectivo número de vagas.

5.8 Os resultados obtidos pelo candidato no ENEM (do ano indicado no formulário de inscrição) são aqueles efetivamente divulgados e disponibilizados pelo INEP à UFJF, vedado qualquer outro meio.

5.9 Os candidatos que não realizaram o ENEM nos anos indicados neste edital, também poderão se inscrever neste processo. No entanto, sua nota para classificação será zero e o ingresso será deferido somente se houver mais vagas do que o respectivo número de candidatos que realizaram o ENEM e atendam às demais condições para o ingresso.

510 A relação dos candidatos inscritos, as notas do ENEM (que foram utilizadas para classificação neste processo seletivo) e a classificação inicial dos candidatos à transferência serão divulgadas no site da CDARA (https://www2.ufjf.br/cdara) na data prevista no cronograma deste edital.

5.10.1 Recursos contra a relação de inscrições, nota do ENEM e classificação dos candidatos deverão ser enviados pelo formulário eletrônico disponível no site da CDARA no prazo definido no cronograma deste edital. Junto ao recurso, o candidato deverá enviar os documentos que comprovam a justificativa do seu recurso.

5.10.2 O resultado do recurso será divulgado no site da CDARA na data prevista no cronograma deste edital.

6 DA CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS

6.1 A convocação dos candidatos à transferência será divulgada na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) na data prevista no cronograma deste edital.

6.1.2 A convocação não garante a ocupação da vaga pelo candidato. O ingresso ocorrerá somente se o candidato convocado atender a todas as condições previstas neste edital para o ingresso pleiteado.

6.2 Conforme ocupação das vagas, poderão ser divulgados editais de reclassificação nas datas previstas no cronograma deste edital.

6.2.1 Não haverá editais de reclassificação além dos previstos no cronograma deste edital, independente de desistências dos candidatos.

6.3 É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar os editais de convocação e os resultados publicados na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) nas datas definidas no cronograma deste edital.

6.4 Os candidatos convocados deverão enviar os documentos relacionados neste edital pelo SIGAx (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica da UFJF) no link: https://accounts.ufjf.br/login, no prazo definido no cronograma deste edital para o respectivo edital de convocação. O candidato convocado que não enviar nenhum documento nesse prazo será considerado desistente e perderá o direito à vaga.

6.5 Serão desclassificados os candidatos que não enviarem os documentos no prazo e na forma prevista neste edital, sem possibilidade de recurso.

6.6 Em caso de erro do SIGAx que impossibilite o envio da documentação o candidato deverá enviar e- mail para CDARA (cdara@ufjf.br), durante o prazo para envio da documentação, informando o erro. E-mails enviados após o prazo para envio da documentação não serão considerados e o candidato será desclassificado caso não tenha enviado nenhuma documentação.

6.7 Serão desconsiderados documentos cuja imagem esteja cortada, tenha sombra ou reflexo de luz ou não esteja devidamente nítida e legível.

6.8 O cadastro do candidato no SIGA, bem como o recebimento de e-mail de qualquer setor da UFJF, não representam deferimento do ingresso pleiteado. Todos os candidatos convocados são cadastrados no SIGA (com status "em análise") para que seja possível enviar os documentos pelo SIGAx. O ingresso ocorrerá somente mediante deferimento da documentação enviada pelo candidato, conforme as disposições deste edital.

6.9 Os candidatos selecionados deverão digitalizar e enviar a documentação específica e a documentação básica listadas a seguir:

a) Documentação específica:

I - Histórico escolar atualizado da graduação em curso (com data de emissão igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) dias antecedentes à entrega da documentação). (O candidato deverá enviar o histórico oficial. Não poderá ser substituído por relatórios emitidos pelo sistema da IES que não têm autenticação da instituição).

(O histórico escolar deverá conter as atividades já integralizadas pelo aluno na IES de origem (disciplinas e atividades já concluídas, o período letivo em que foram cursadas e a respectiva nota/conceito obtido), de modo que possa ser verificado que o mesmo concluiu, no mínimo, 20% (vinte por cento) e, no máximo, 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso ao qual está regularmente vinculado).

II - Grade curricular a qual está vinculado na IES de origem (contendo a carga horária total do curso).

(Grade curricular é o documento emitido pela IES em que conste a distribuição dos componentes curriculares e suas respectivas cargas horárias, que deverão ser integralizadas para conclusão do curso.

A grade curricular deve conter, principalmente, a carga horária total do curso. Não é necessário que contenha as ementas de cada disciplinas).

III - Declaração atualizada de vínculo com a IES (na qual conste que o candidato está regularmente matriculado, ou com a matrícula trancada, no semestre letivo em curso na IES de origem na data da entrega da documentação na UFJF).

IV - Declaração de regularidade do aluno junto ao ENADE, emitida pela instituição de ensino de origem (caso esta informação não conste no histórico escolar).

(Caso conste no histórico escolar "ENADE Pendente", participante "Habilitado"ou outra redação que não ateste, de fato, que o aluno está regular (dispensado ou, se habilitado, que realizou o exame), o candidato deverá encaminhar declaração em que a IES informe que o aluno está regular junto ao ENADE).

V - Para candidatos que **NÃO** realizaram o ENEM:

- Se originário de instituição pública, cópia de declaração da IES de que é pública (mantida com recursos do governo federal, estadual ou pelo município), caso esta informação não esteja contida no próprio nome da IES.

- Se beneficiário de bolsa, declaração da IES de origem de que o aluno é bolsista do ProUni, beneficiário de bolsa da própria instituição ou contemplados pelo FIES, conforme o caso.

b) Documentação básica:

I - Histórico escolar completo do Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano).

II - Certificado de conclusão do Ensino Médio. (Em alguns casos, o certificado de conclusão está no mesmo documento do histórico escolar).

III - Cédula de Identidade.

IV - CPF - Cadastro de Pessoas Físicas.

V - Documento militar (para candidatos do sexo masculino).

VI - Comprovante de votação da última eleição (2024), do 1º e do 2º turno (ou certidão de quitação eleitoral, emitida no endereço: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral).

VII - Título de eleitor

VIII - Certidão de casamento ou nascimento (em caso de união estável, apresentar a certidão de nascimento).

IX - Foto 3X4 atual.

6.9.1 Os documentos da IES (histórico escolar, grade curricular, declaração de vínculo, declaração de beneficiário de bolsa ou FIES, declaração do caráter público da instituição) devem ser oficiais, emitidos pelo setor competente na IES e **autenticação** do mesmo (deve conter carimbo e assinatura do funcionário da IES ou autenticação digital (com código de verificação on-line da autenticidade do documento)).

6.9.2 A data de emissão do histórico escolar, da declaração de vínculo e da declaração de beneficiário de bolsa, ProUni ou FIES deve ser igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) dias antecedentes à entrega do documento na UFJF.

6.9.3 Os documentos emitidos por instituições estrangeiras que não estiverem na Língua Portuguesa deverão ser visados pela autoridade brasileira competente e acompanhado da respectiva tradução feita por tradutor juramentado.

6.9.3.1 A tradução dos documentos devem ser feitos por tradutor juramentado, com exceção dos documentos em língua franca (Espanhol, Francês ou Inglês) que poderá ser tradução simples.

6.9.3.2 Não precisarão ser visados documentos expedidos nos países signatários da Convenção de Haia, estando isentos da autenticação consular brasileira, se apresentarem a Apostila de Haia, de acordo com o disposto no Decreto 8.660/2016 e Resolução 228/2016-CNJ, de 22 de junho de 2016, que regulamenta as normas da Convenção de Haia, prevalecendo a autenticação consular para as demais situações.

6.9.4 Conforme Portaria Normativa do MEC, o ENADE é componente curricular obrigatório dos cursos superiores e a situação do estudante em relação ao ENADE constará no histórico escolar ou atestado

específico, a ser fornecido pela instituição na oportunidade da conclusão do curso, de transferência ou quando solicitado.

6.9.4.1 Caso o aluno seja dispensado de realizar o ENADE, esta informação também deverá constar no histórico do aluno, conforme o caso, como por exemplo:

- "Estudante dispensado de realização do ENADE, em razão do calendário trienal";
- "Estudante dispensado de realização do ENADE, em razão da natureza do curso";
- "Estudante dispensado de realização do ENADE, por razão de ordem pessoal";
- "Estudante não participante do ENADE, por ato da instituição de ensino".

6.9.5 Os candidatos selecionados que sejam de **nacionalidade estrangeira** deverão enviar os documentos relacionados no item 5.9 deste edital (com exceção do documento militar, título eleitor e comprovante de votação) e também:

a) Passaporte e

b) Comprovante de situação migratória regular.

- A situação migratória regular poderá ser comprovada com a apresentação de Visto e Comprovante de agendamento de registro junto à Polícia Federal; Protocolo da CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório); Formulário de Pedido de Registro junto à Polícia Federal acompanhado do comprovante de agendamento; ou declaração de regularidade da situação migratória emitida pela Diretoria de Relações Internacionais da UFJF).

7 DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES

7.1 O resultado da análise da documentação enviada pelos candidatos convocados estará disponível no SIGAx (https://accounts.ufjf.br/login) e o motivo do indeferimento, se for o caso, será divulgado exclusivamente no site da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) na data prevista no cronograma para o respectivo edital de convocação.

7.2 É responsabilidade do candidato acompanhar os resultados divulgados no site da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) nas datas previstas no cronograma deste edital.

7.3 Os candidatos que tiveram a documentação indeferida, poderão recorrer, exclusivamente, no prazo definido no cronograma para o respectivo edital de convocação. O recurso deve ser enviado pelo SIGAx, na página eletrônica https://accounts.ufjf.br/login.

7.4 Não serão aceitos recursos fora do prazo ou enviados de forma divergente da prevista neste edital. Em caso de erro do SIGAx que impossibilite o envio do recurso, o candidato deverá enviar e-mail para CDARA (cdara@ufjf.br), durante o prazo para recurso, informando o erro. E-mails enviados após o respectivo prazo não serão considerados e o indeferimento do ingresso será mantido.

7.5 O candidato deverá juntar ao recurso toda documentação comprobatória da sua justificativa para o recurso.

7.6 Não será possível acrescentar documentos após o prazo para o recurso.

7.7 Serão desconsiderados documentos cuja imagem esteja cortada ou não esteja devidamente nítida e legível (com sombra ou reflexo de luz).

7.8 A situação e a classificação geral dos candidatos poderão ser alteradas após análise dos recursos.

7.9 O resultado do recurso será divulgado exclusivamente na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) na data prevista no cronograma deste edital.

8 DO INGRESSO NA UFJF

8.1 A matrícula nas disciplinas a serem cursadas no semestre letivo **1/2027** deve ser feita pela coordenação de

curso, mediante solicitação do ingressante, no período de ajuste de matrícula (conforme Art. 23 do Regulamento da Acadêmico de Graduação – RAG) e conforme disponibilidade de vagas nas turmas das disciplinas.

8.2 Os candidatos com a matrícula deferida deverão procurar a respectiva coordenação de curso paraorientações sobre a matrícula. Os contatos da faculdade estão disponíveis no site do curso, cujo link está disponível no portal da UFJF (https://www2.ufjf.br/ufjf/ensino/graduacao/).

8.3 As disciplinas a serem cursadas nesse semestre letivo observará a disponibilidade de vaga nas turmas das disciplinas.

8.4 Para consulta ao número de matrícula e demais dados acadêmicos, os candidatos matriculados deverão acessar o SIGA (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica da UFJF) pelo link: https://siga.ufjf.br/ , clicar em "Meu primeiro acesso" e seguir as orientações para escolha da senha de acesso.

8.5 O número de matrícula estará indicado no canto superior direito do SIGA do aluno, como seu "Perfil Atual".

8.6 Os dados pessoais do aluno serão acrescentados ao seu cadastro no SIGA após análise do setor competente.

8.7 Para efeito de integralização do curso na UFJF, será contado o tempo cursado na IES origem.

8.8 Os ingressantes serão vinculados ao currículo mais recente do respectivo curso.

8.9 Caso o ingressante esteja matriculado em outro curso de graduação na UFJF, esta matrícula será automaticamente cancelada quando efetivado o novo ingresso por este processo seletivo.

8.10 Os cursos de graduação da UFJF são organizados por disciplinas, não por períodos. O aluno transferido não ingressará necessariamente no "período" do curso da UFJF correspondente ao período do curso que estava matriculado na IES de origem.

8.11 O aproveitamento das disciplinas já cursadas somente ocorrerá mediante solicitação do aluno por meio de processo de aproveitamento de estudos, de acordo com o previsto no Capítulo III do RAG, no qual a respectiva coordenação do curso da UFJF analisará a possibilidade de aproveitamento de disciplinas cursadas de acordo com a grade curricular da UFJF.

8.12 Efetivado o aproveitamento das disciplinas cursadas na IES de origem que são compatíveis com sua grade curricular da UFJF (conforme parecer da coordenação de curso) o aluno deverá cursar o restante das disciplinas da grade curricular atual. Dessa forma, o aluno poderá cursar, num semestre letivo, disciplinas de "períodos" diferentes do curso.

8.13 Em caso de desistência do ingresso, o ingressante deverá protocolar pedido de cancelamento da matrícula na Central de Atendimento da UFJF.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFJF.

Quadro 1 - Cronograma[1] – **Transferência para UFJF –** Ingresso em 1/2027

Cronograma (modalidades VI e VII)	**Prazo**	**Horário específico**	**Acesso em:**
Prazo para questionamento do edital.	29/10/2026	-	Envio para o e-mail cdara@ufjf.br
Inscrições on-line pelo link: https://ingresso.ufjf.br/	29/10 a 09/11/2026 (até às 18h)	Das 15h do dia 29/10 às 18h do dia 09/11/26)	Área do candidato/UFJF
Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição.	29/10 a 03/11/26 (até às 18h)	Das 15h do dia 29/10 às 18h do dia 03/11/26)	
Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	05/11/2026	A partir das 18h	
Prazo para recurso dos pedidos de isenção.	06/11/2026	Das 9h às 16h	Site CDARA/UFJF
Resultado dos recursos dos pedidos de isenção	09/11/2026	A partir das 16h	Área do candidato/UFJF
Prazo para pagamento da taxa de inscrição	10/11/2026	Até o encerramento do expediente bancário do dia 10/11/2026	
Solicitação de devolução de pagamentos incorretos	19/11/2026	Das 9h às 16h	Site CDARA/UFJF
Divulgação da relação de inscritos e nota do ENEM.	19/11/2026	A partir das 16h	
Prazo para interposição de recurso da relação de candidatos inscritos e nota do ENEM.	23/11/2026	Das 9h às 16h	
Resultado do recurso da relação de candidatos inscritos e notas do ENEM.	24/11/2026	A partir das 16h	
Divulgação da classificação preliminar - Transferência e Graduados.			
Prazo para interposição de recurso da classificação preliminar - Transferência e Graduados.	25/11/2026	Das 9h às 16h	
Divulgação do resultado do recurso da classificação.	26/11/2026	A partir das 16h	
Divulgação do 1º Edital de convocação para envio dos documentos.			
Prazo para envio de documentos – Candidatos convocados no 1º Edital.	26/11 a 01/12/2026	-	SIGAx
Resultado do 1º Edital de convocação.	08/01/2027	A partir das 16h	Site CDARA/UFJF
Prazo para recurso do resultado do 1º Edital de convocação.	08/01/27 a 13/01/27	-	SIGAx
Divulgação do resultado do recurso - 1º Edital de convocação.	22/01/2027	A partir das 16h	Site CDARA/UFJF
Divulgação do 2º Edital de convocação para envio dos documentos.			-
Prazo para envio de documentos – Candidatos convocados no 2º Edital.	22/01 a 26/01/27	-	SIGAx

[1] Este cronograma se aplica aos cursos com ingresso no semestre letivo 2/2027. Os Cursos com ingresso em 2/2026 (Enfermagem JF, Odontologia JF e Fisioterapia JF), seguem o cronograma do Edital Complementar 06/26-Edital 05/26-PROSDAV/PROGRAD.

Cronograma (modalidades VI e VII)	**Prazo**	**Horário específico**	**Acesso em:**
Divulgação do resultado do 2º Edital de convocação.	29/01/2027	A partir das 16h	Site CDARA/UFJF
Prazo para recurso do resultado do 2º edital de convocação.	29/01 a 03/02/27	-	SIGAx
Divulgação do resultado do recurso 2º Edital de convocação.	12/02/2027	A partir das 16h	Site CDARA/UFJF
Divulgação do 3º Edital de convocação para envio dos documentos.			
Prazo para envio de documentos – Candidatos convocados no 3º Edital.	12 a 17/02/2027	-	SIGAx
Divulgação do resultado do 3º Edital de convocação.	19/02/2026	A partir das 16h	Site CDARA/UFJF
Prazo para recurso do resultado do 3º Edital de convocação.	19 a 23/02/27	-	SIGAx
Divulgação do resultado do recurso - 3º Edital de convocação.	26/02/2027	A partir das 16h	Site CDARA/UFJF

Quadro 2 - Vagas disponíveis para **VI - Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura**

(O número de vagas para uma modalidade poderá ser aumentada em razão de realocação de vaga entre as modalidades de ingresso, conforme Quadro 2 do edital completo)

A) Curso - *Campus* Juiz de Fora	B) Nº de vagas	C) Prazo[2] p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado a partir de[3]:	E) Candidatos que podem concorrer a estas vagas:
Administração (noturno)	3	10 sem.	2/2022	Alunos de graduação em Administração de outras IES.
Arquitetura e Urbanismo	1	10 sem.	2/2022	Alunos de graduação em Arquitetura e Urbanismo de outras IES.
Artes Visuais – Bacharelado	5	8 sem.	2/2023	Alunos de graduação em Bacharelado em Artes Visuais de outras IES.
Ciências Econômicas (integral)	3	8 sem.	2/2023	Alunos de graduação em Ciências Econômicas de outras IES.
Ciências Econômicas (noturno)	6	10 sem.	2/2022	Alunos de graduação em Ciências Econômicas de outras IES.
Ciências Exatas[4]	3	6 sem.	2/2024	Alunos de graduação em Ciências Exatas de outras IES.
Design	2	8 sem.	2/2023	Alunos de graduação em Design de outras IES.
Enfermagem	Ver Edital Complementar 06-Edital 05/26- PROSDAV/PROGRAD			
Engenharia Ambiental e Sanitária	10	10 sem.	2/2022	Alunos de graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária de outras IES.
Eng. Elétrica Sistemas de Potência	10	10 sem.	2/2022	Alunos de graduação em Engenharia Elétrica de outras IES.
Eng. Elétrica. Sistemas Eletrônicos	13	10 sem.	2/2022	Alunos de graduação em Engenharia Elétrica de outras IES.
Eng. Elétrica Telecomunicações	20	10 sem.	2/2022	Alunos de graduação em Engenharia Elétrica de outras IES.
Estatística	1	9 sem.	1/2023	Alunos de graduação em Estatística de outras IES.
Filosofia (Bacharelado/Licenciatura)	3	8 sem.	2/2023	Alunos de graduação em Filosofia de outras IES.

[2] Número de semestres letivos recomendado para integralização do curso pretendido (relacionado na respectiva linha da coluna A do quadro).

[3] Os candidatos à mudança para o respectivo curso da coluna A não poderão ter integralizado, ao término do semestre letivo 2/2026, o prazo recomendado de integralização do curso pretendido (conforme coluna C). Assim, poderão concorrer a estas vagas alunos que ingressaram no seu curso a partir do semestre letivo indicado na coluna D.

[4] Os ingressantes no Curso de Bacharelado Interdiscipilnar em Ciências Exatas por meio deste processo seletivo de vagas ociosas poderão, após a conclusão deste Curso, concorrer **somente** às seguintes vagas para ingresso nos respectivos cursos de segundo ciclo:

Eng. Elétrica - Energia (3 vagas), Eng. Elétrica - Robótica e Automação Industrial (3 vagas), Eng. Elétrica - Sistema de Potência (3 vagas), Eng. Elétrica - Sistemas Eletrônicos (3 vagas), Eng. Elétrica - Telecomunicação (3 vagas), Engenharia Mecânica (4 vagas), Estatística (4 vagas), Física - Bacharelado (2 vagas), Física - Licenciatura (5 vagas), Matemática - Bacharelado (1 vagas), Matemática - Licenciatura (4 vagas), Química - Bacharelado (8 vagas) e Química - Licenciatura (5 vagas).

A) Curso - *Campus* Juiz de Fora	B) Nº de vagas	C) Prazo[2] p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado a partir de[3]:	E) Candidatos que podem concorrer a estas vagas:
Física (Bacharelado/Licenciatura) - Integral	8	8 sem.	2/2023	Alunos de graduação em Física de outras IES.
Física Licenciatura (noturno)	25	10 sem.	2/2022	Alunos de graduação em Licenciatura em Física de outras IES.
Fisioterapia - JF	Ver Edital Complementar 06-Edital 05/26- PROSDAV/PROGRAD			
Geografia (Bacharelado/Licenciatura) – Integral	2	8 sem.	2/2023	Alunos de graduação em Geografia de outras IES.
Geografia Licenciatura (noturno)	15	10 sem.	2/2022	Alunos de graduação em Licenciatura em Geografia de outras IES.
História (Bacharelado/Licenciatura) – Noturno	10	8 sem.	2/2023	Alunos de graduação em História de outras IES.
Jornalismo (noturno)	4	10 sem.	2/2022	Alunos de graduação em Jornalismo de outras IES.
Matemática Licenciatura (noturno)	15	10 sem.	2/2022	Alunos de graduação em Licenciatura em Matemática de outras IES.
Moda	1	8 sem.	2/2023	Alunos de graduação em Moda de outras IES.
Música Bacharelado	Ver Edital Complementar 07 – Edital 05/26-PROSDAV/PROGRAD			
Música Licenciatura				
Pedagogia Licenciatura (matutino)	4	10 sem.	2/2022	Alunos de graduação em Pedagogia de outras IES.
Química (Bacharelado/Licenciatura) – Integral	5	8 sem.	2/2023	Alunos de graduação em Química de outras IES.
Química Licenciatura (noturno)	10	10 sem.	2/2022	Alunos de graduação em Licenciatura em Química de outras IES.
Serviço Social (matutino)	4	8 sem.	2/2023	Alunos de graduação em Serviço Social de outras IES.
Serviço Social (noturno)	3	9 sem.	1/2023	Alunos de graduação em Serviço Social de outras IES.
Turismo (integral)	5	7 sem.	1/2024	Alunos de graduação em Turismo de outras IES.
Turismo (noturno)	25	7 sem.	1/2024	Alunos de graduação em Turismo de outras IES.

A) Curso - *Campus* Governador Valadares	B) Nº de vagas	C) Prazo p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado a partir de:	E) Candidatos que podem concorrer a estas vagas:
Administração - GV	10	9 sem.	1/2023	Alunos de graduação em Administração de outras IES.

A) Curso - *Campus* Governador Valadares	B) Nº de vagas	C) Prazo p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado a partir de:	E) Candidatos que podem concorrer a estas vagas:
Ciências Contábeis - GV	10	9 sem.	1/2023	Alunos de graduação em Ciências Contábeis de outras IES.
Ciências Econômicas - GV	10	8 sem.	2/2023	Alunos de graduação em Ciências Econômicas de outras IES.
Direito - GV	5	10 sem.	2/2022	Alunos de graduação em Direito de outras IES.
Educação Física (Bacharelado) - GV	15	8 sem.	2/2023	Alunos de graduação em Bacharelado em Educação Física de outras IES.
Farmácia - GV	10	10 sem.	2/2022	Alunos de graduação em Farmácia de outras IES.
Fisioterapia - GV	10	10 sem.	2/2022	Alunos de graduação em Fisioterapia de outras IES.
Nutrição - GV	10	9 sem.	1/2023	Alunos de graduação em Nutrição de outras IES.

Quadro 3 - Vagas disponíveis para **VII - Transferência de IES para curso de mesma área ou áreas afins conforme listagem de cursos relacionados no edital de vagas ociosas.**

(O número de vagas para uma modalidade poderá ser aumentada em razão de realocação de vaga entre as modalidades de ingresso, conforme Quadro 2 do edital completo)

A) Curso - *Campus* Juiz de Fora	B) Nº de vagas	**C) Prazo[5] p/integralização**	D) Candidatos que tenham ingressado a partir de[6]:	E) Cursos de outras IES de mesma área
Ciências Contábeis (noturno)	4	10 sem.	2/2022	Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Controladoria e Finanças, Controladoria e Finanças Públicas, Direito, Processos Gerenciais e Turismo.
Ciências Econômicas (integral)	3	8 sem.	2/2023	Administração, Administração Pública, Bacharelado em Ciências Humanas, Bacharelado em Ciências Exatas, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Estatística, Física, Geografia, História, Matemática, Ciências Sociais, Sistemas da Informação.
Ciências Econômicas (noturno)	6	10 sem.	2/2022	Administração, Administração Pública, Bacharelado Int. em Ciências Humanas, Bacharelado Int. em Ciências Exatas, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Direito, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Estatística, Física, Geografia, História, Matemática, Sistemas da Informação.
Ciências Exatas[7]	5	6 sem.	2/2024	Ciência da Computação, Cursos de Engenharia, Estatística, Física (bacharelado/licenciatura), Matemática (bacharelado/licenciatura), Química (bacharelado/licenciatura), Sistemas de Informação.

[5] Número de semestres letivos recomendado para integralização do curso pretendido (relacionado na respectiva linha da coluna A do quadro).

[6] Os candidatos à mudança para o respectivo curso da coluna A não poderão ter integralizado, ao término do semestre letivo 2/2026, o prazo recomendado de integralização do curso pretendido (conforme coluna C). Assim, poderão concorrer a estas vagas alunos que ingressaram no seu curso a partir do semestre letivo indicado na coluna D.

[7] Os ingressantes no Curso de Bacharelado Interdiscipilnar em Ciências Exatas por meio deste processo seletivo de vagas ociosas poderão, após a conclusão deste Curso, concorrer **somente** às seguintes vagas para ingresso nos respectivos cursos de segundo ciclo:

Eng. Elétrica - Energia (3 vagas), Eng. Elétrica - Robótica e Automação Industrial (3 vagas), Eng. Elétrica - Sistema de Potência (3 vagas), Eng. Elétrica - Sistemas Eletrônicos (3 vagas), Eng. Elétrica - Telecomunicação (3 vagas), Engenharia Mecânica (4 vagas), Estatística (4 vagas), Física - Bacharelado (2 vagas), Física - Licenciatura (5 vagas), Matemática - Bacharelado (1 vagas), Matemática - Licenciatura (4 vagas), Química - Bacharelado (8 vagas) e Química - Licenciatura (5 vagas).

A) Curso - *Campus* Juiz de Fora	B) Nº de vagas	**C) Prazo[5] p/integralização**	D) Candidatos que tenham ingressado a partir de[6]:	E) Cursos de outras IES de mesma área
Engenharia Ambiental e Sanitária	10	10 sem.	2/2022	Agronomia, Ciências Exatas, Ciência da Computação, Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental, Engenharia Aeroespacial, Engenharia Agrícola, Engenharia Biomédica, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia de Agrimensura, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Bioprocessos, Engenharia de Materiais, Engenharia de Minas, Engenharia Metalúrgica, Engenharia de Minas, Engenharia de Produção, Engenharia de Recursos Hídricos, Engenharia de Transportes, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Metalúrgica, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Naval, Engenharia Oceânica, Engenharia Química, Engenharia Sanitária, Estatística, Física, Matemática, Química.
Eng. Elétrica Energia	10	12 sem.	2/2019	Ciência da Computação, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Mecatrônica.
Eng. Elétrica Sistemas de Potência	5	10 sem.	2/2022	Ciências Exatas, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrotécnica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Mecânica, Física, Matemática.
Eng. Elétrica. Sistemas Eletrônicos	10	10 sem.	2/2022	Análise de Sistemas (Bacharelado), Ciência da Computação, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Energia, Engenharia de Produção, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Ferroviária e Metroviária, Engenharia Industrial Elétrica, Engenharia Industrial Mecânica, Engenharia Mecânica, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Metalúrgica, Engenharia Química, Estatística, Física, Matemática, Química, Sistemas de Informação.
Eng. Elétrica Telecomunicações	20	10 sem.	2/2022	Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Metalúrgica, Engenharia Química, Física, Química.
Estatística	1	9 sem.	1/2023	Cursos de engenharia, Estatística, Estatística e Ciências de Dados, Física, Matemática, Matemática Computacional, Química, Sistemas de Informação.
Filosofia (Bacharelado/Licenciatura)	2	8 sem.	2/2023	Bacharelado em Ciências Humanas, Direito, Filosofia, Geografia, História, Letras, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social.

A) Curso - *Campus* Juiz de Fora	B) Nº de vagas	**C) Prazo[5] p/integralização**	D) Candidatos que tenham ingressado a partir de[6]:	E) Cursos de outras IES de mesma área
Física (Bacharelado/Licenciatura) - Integral	8	8 sem.	2/2023	Bacharelado em Ciências Exatas, Administração Pública, Ciência da Computação, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Estatística, Física, Matemática, Química, Sistemas de Informação.
Física Licenciatura (noturno)	20	10 sem.	2/2022	Ciência da Computação, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Estatística, Física, Matemática, Química.
Geografia (Bacharelado/Licenciatura) – Integral	2	8 sem.	2/2023	Arquitetura e Urbanismo, Artes e Design, Artes Visuais, Ciências Humanas, Ciências Biológicas, Ciências Econômicas, Design, Engenharia Ambiental e Sanitária, Filosofia, Geografia, História, Pedagogia, Serviço Social, Turismo.
Geografia Licenciatura (noturno)	15	10 sem.	2/2022	Arquitetura e Urbanismo, Artes e Design, Artes Visuais, Ciências Humanas, Ciências Biológicas, Ciências Econômicas, Design, Engenharia Ambiental e Sanitária, Filosofia, Geografia, História, Pedagogia, Serviço Social, Turismo.
Jornalismo (noturno)	1	10 sem.	2/2022	Arquitetura e Urbanismo, Artes e Design, Ciências Econômicas, Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Humanas, Ciências Sociais, Cinema e Audiovisual, Direito, Design, Editoração, Filosofia, História, Jornalismo, Letras, Produção Editorial, Produção Multimídia, Psicologia, Publicidade e Propaganda, Rádio, TV e Internet, Relações Públicas, Serviço Social.
Matemática (Bacharelado/Licenciatura) – Integral	10	8 sem.	2/2023	Astronomia, Bacharelado em Ciências Exatas, Ciência da Computação, Computação, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Estatística, Física, Matemática, Química.
Matemática Licenciatura (noturno)	15	10 sem.	2/2022	Bacharelado em Ciências Exatas, Ciência da Computação, Cursos de Engenharia, Estatística, Física, Matemática, Química, Sistemas de Informação.
Música Bacharelado	Ver Edital Complementar 07 – Edital 05/26-PROSDAV/PROGRAD			
Música Licenciatura				

A) Curso - *Campus* Juiz de Fora	B) Nº de vagas	**C) Prazo[5] p/integralização**	D) Candidatos que tenham ingressado a partir de[6]:	E) Cursos de outras IES de mesma área
Pedagogia Licenciatura (matutino)	2	10 sem.	2/2022	Ciências da Religião, Ciências Humanas (Bacharelado ou Licenciatura), Ciências Sociais, Educação do Campo, Educação Indígena, Filosofia, Geografia, História, Letras, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Ciências Sociais, Licenciatura em Educação Física, Licenciatura em Física, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Química, Licenciatura em Computação, Normal Superior, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social.
Química (Bacharelado/Licenciatura) – Integral	5	8 sem.	2/2023	Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Química, Farmácia, Química, Química Industrial, Química Tecnológica.
Química Licenciatura (noturno)	10	10 sem.	2/2022	Ciência e Tecnologia de Laticínios, Ciências Exatas, Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia de Alimentos, Engenharia Química, Farmácia, Química.
Rádio, TV e Internet	2	8 sem.	2/2023	Arquitetura e Urbanismo, Artes e Design, Artes Visuais, Ciências Econômicas, Ciências Humanas, Cinema e Audiovisual, Comunicação Social, Design, Direito, Estudos de Mídia, Filosofia, História, Jornalismo, Letras, Letras Libras, Moda, Produção Editorial, Produção Multimídia, Psicologia, Publicidade e Propaganda, Radialismo, Rádio e TV, Relações Públicas, Serviço Social.
Serviço Social (matutino)	2	8 sem.	2/2023	Administração, Ciências Humanas, Direito, Filosofia, História, Psicologia.
Serviço Social (noturno)	4	9 sem.	1/2023	

A) Curso - *Campus* Governador Valadares	B) Nº de vagas	C) Prazo p/integralização	D) Candidatos que tenham ingressado a partir de:	E) Cursos de outras IES de mesma área
Administração - GV	15	9 sem.	1/2023	Administração, Administração Pública, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Jornalismo, Rádio, TV e Internet, Sistemas de Informação, Turismo.
Ciências Contábeis - GV	10	9 sem.	1/2023	Administração, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Sistemas de Informação.

A) Curso - *Campus* Governador Valadares	B) Nº de vagas	C) Prazo p/integralização	D) Candidatos que tenham ingressado a partir de:	E) Cursos de outras IES de mesma área
Ciências Econômicas - GV	15	8 sem.	2/2023	Administração, Arquitetura e Urbanismo, Administração Pública, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências Exatas, Computação Licenciatura, Direito, Engenharia Computacional, Engenharia de Produção, Estatística, Filosofia, Física, Geografia, História, Jornalismo, Matemática, Serviço Social, Sistemas de Informação, Turismo.
Educação Física (Bacharelado) - GV	10	8 sem.	2/2023	Educação Física (licenciatura), Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Medicina, Nutrição, Odontologia.
Farmácia - GV	10	10 sem.	2/2022	Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia.
Nutrição - GV	5	9 sem.	1/2023	Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Odontologia.